

BOLETIM DAS ATUALIZAÇÕES

TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

ALTERAÇÕES NA VERSÃO DAS TPUS DE 16/12/2022

Alterações nas Tabelas Processuais Unificadas – 16/12/2022

Informamos que houve uma nova publicação das Tabelas Processuais Unificadas em 16 de dezembro de 2022. As alterações foram as seguintes:

I - CLASSES

a) Criação

- 1) Criação da classe 15187 - Plano Especial de Pagamento Trabalhista, filha de 1068 – Processo de Execução Trabalhista, com habilitação para o segundo grau da Justiça do Trabalho;

b) Habilitação

- 2) Habilitação da classe 15159 – Regime Centralizado de Execuções para o primeiro grau da Justiça do Trabalho;

II – MOVIMENTOS

a) Criação

- 3) Criação do movimento 15188 – Audiência de Depoimento Especial, filho de 970 – Audiência, com habilitação para a Justiça Estadual (1º e 2º graus, Juizados Especiais e competência militar), Justiça Federal (1º e 2º graus e Juizados Especiais), Justiça Militar da União, Justiça Militar Estadual, STJ e STF;

III - ASSUNTOS

a) Criação

- 4) Criação do assunto 15189 – Morte Presumida, filho de 5754 – Pessoas Naturais, com habilitação para o primeiro e segundo graus da Justiça Estadual, STJ e STF;

b) Alteração

- 5) Alteração do glossário do movimento 9543 – Sucessão Provisória, que passa vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; II - se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. Parágrafo único. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento. Art. 26. Decorrido um ano da arrecadação dos bens do ausente, ou, se ele deixou representante ou procurador, em se passando três anos, poderão os interessados requerer que se declare a ausência e se abra provisoriamente a sucessão. ”;

